

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO



CONTRATO Nº. 152/2023

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 288/202
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022
PROCESSO Nº 51.330/2022 - SEMED - VILA VELHA - ES

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 152/2023, QUE FAZEM ENTRE SIA PREFEITURA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME

I - **CONTRATANTES:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres, 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90 doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Américo Lunardelli, 11 - anexo 01, - Barra Funda, Apucarana-PR - CEP: 86800-540, inscrita no CNPJ/MF nº 17.504.052/0001-06 e Inscrição Estadual nº 908.397.32-07, doravante denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a **CONTRATANTE** a Sra. Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021, brasileira, portadora do CPF/MF nº 031.188.769-48 e Cédula de Identidade RG nº 173691911 SSP/MS, Avenida Fátima do Sul, 1346, Portinari, e a **CONTRATADA** o Sra. Maria Anália Casagrande Guedes Herpes, brasileira, empresária, residente e domiciliado na cidade d Apucarana-PR, CPF: 749.476.722-34, RG: 3.934.647 SSP/ES,

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização da Sra. Rhaiza Rejane Neme de Matos, Prefeita Municipal, exarada em despacho constante do **Processo Licitatório nº 51.330/2022**, gerado pelo **Pregão Eletrônico nº 122/2022**, Ata de registro de Preço nº 288/2022 - realizado pela Secretaria de Municipal Educação - SEMED do Município de Vila Velha-ES, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

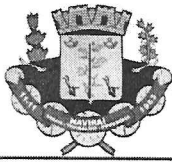
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Contrato a “**ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES. PEDIDO 002/2023 - GEMED**”

2 TERMO DE REFERENCIA: ANEXO 01 – TERMO DE REFERÊNCIA:

Código	Item	Descrição	Unid.	Qtde.
29128	1	CALÇA FEMENINA, CONFORME TÊRMO DE REFERÊNCIA.	UN	9.500,00
38998	2	JAQUETA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	19.000,00
38999	3	CALÇA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9.500,00

PRAZO PARA A ENTREGA DOS MATERIAIS: 60 (sessenta dias) consecutivos



- **ITEM 1 CÓDIGO 29128 - CALÇA FEMENINA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA CALÇA ESCOLAR FEMININA:** DESCRIÇÃO: Confeccionada em helanca composição 100% poliéster, cor azul (Pantone 19-4034 TCX), gramatura de 260 g/m²; Cós com aplicação de elástico de 2 centímetros de largura, virado em máquina específica de 2agulhas, ponto corrente; Na lateral da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetros entre si, sendo um na cor branca e outro na cor vermelha (Pantone 18-1664 TCX), em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; Ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material e cor do corpo; Costuras internas em máquina overloque; Bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; Na perna esquerda de quem veste a peça, na altura da coxa, aplicação de etiqueta termocolante do Brasão Municipal de Vila Velha, em suas cores oficiais, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura, conforme ilustração constante no caderno de referências deste anexo.
- **ITEM 2 CÓDIGO 38998 - JAQUETA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:** DESCRIÇÃO:Corpo da peça confeccionado em malha composição 100% poliéster, cor branca, comgramaturade260g/m²;Mangas longas, em material de mesma composição e gramatura do corpo, cor azul (Pantone 19-4034 TCX);Punhos, barra e gola em retilínea, dupla, composição100% Acrílico, cor azul (Pantone 19- 4034 TCX), medindo 5 centímetros, na peça pronta;Aplicação de viés (limpeza)na costura interna da gola, na parte posterior do pescoço, em material de mesma cor e composição das mangas; Aberturafrontal, aplicação de zíper de nylon, nº5, destacável, cor azul (Pantone 19-4034 TCX); Personalização em estampa sublimática de alta resolução, conforme ilustração constante no caderno de referências deste anexo.
- ITEM 3 CÓDIGO 38999 - CALÇA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA:** DESCRIÇÃO: Confeccionadaem helanca composição 100% poliéster, cor azul (Pantone 19-4034 TCX), gramatura de 260 g/m²; Cós com aplicação de elástico de 4 centímetros de largura, virado em máquina específica de 4 agulhas, ponto corrente; Na lateral da peça, desde o cós até à bainha, aplicação de 2 frisos sobrepostos de 1 centímetro de largura cada, distantes 0,5 centímetros entre si, sendo um na cor branca e outro na cor vermelha (Pantone 18-1664 TCX), em malha 100% poliéster, ambos costurados à máquina de 2 agulhas; Ainda na lateral da peça, inclusão de 2 bolsos embutidos, sendo um de cada lado, forro interno no mesmo material e cor do corpo; Costuras internas em máquina overloque; Bainha em máquina galoneira, duas agulhas, com largura de 2 centímetros, na peça pronta, bitola larga; Na perna esquerda de quem veste a peça, na altura da coxa, aplicação de etiqueta termocolante do Brasão Municipal de Vila Velha, em suas cores oficiais, e nas dimensões: 8,5 centímetros de altura por 6 centímetros de largura, conforme ilustração constante no caderno de referências deste anexo.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

Os materiais devem ser entregues nos conforme termo de referencia, somente no local indicado na ORDEM DE COMPRAS, e obrigatoriamente deve ser acompanhada da cópia da Nota Fiscal.

LOCAL E DATA

Indicação do local e data para entrega dos materiais:
Conforme ordem de fornecimento, devidamente assinada.

Entende-se por recebimento a entrega dos materiais e aceitos pelo fiscal do contrato;

Os materiais devem ser entregues em conformidade com termo de referencia e obedecer às normas padrões do órgão regulador, e deverá ter de qualidade e atender eficazmente à finalidade que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do material e possibilidade de imediata rescisão do contrato. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei 8.666/93 e Decreto 091/2005.

As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato – Ata de Registro de Preço, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Os materiais serão solicitados e devem ser entregues conforme termo de referencia com garantia do licitante, em cumprimento as exigências contidas no Código de Defesa do Consumidor, além daquelas prevista neste instrumento convocatório.
- Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações de cada um dos itens do material.
- Deverão ser entregues no local indicado na ordem de fornecimentos, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da ordem devidamente assinada.
- A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais e prestar todos os esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive aquelas que se originarem da entrega do objeto;
- A contratada deverá no ato da entrega do objeto encaminhar Nota Fiscal;
- A contratada ficará obrigada a repor as suas expensas os materiais que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.
- Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- Realizar a fiscalização do contrato, as entregas decorrentes dos contratos ou instrumento equivalente;
- Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame, necessárias para a correta execução do contrato ou instrumento equivalente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

- I Entregar com pontualidade o produto ofertado
- II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia pelo prazo máximo de **60 (sessenta)** dias a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – Os materiais que forem rejeitados pelo fiscal do contrato representante da administração deverão ser transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade dos materiais.

3.3 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.4 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os materiais que não que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

3.5 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais)**, fixo e irrevogável, correspondente ao seguinte item:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	CALÇA FEMENINA, CONFORME TÉRMO DE REFERÊNCIA.	UN	9.500,00	R\$ 44,50	R\$ 422.750,00
2	JAQUETA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	19.000,00	R\$ 65,50	R\$ 1.244.500,00
3	CALÇA ESCOLAR - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	UN	9.500,00	R\$ 44,50	R\$ 422.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.090.000,00

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos equipamentos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7. O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

4.7.2 Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

4.7.3 Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1 - O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura deste instrumento até o dia **31/12/2023**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1- Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação: **GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.23.00.00 (R 3115)**

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1. Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

- I- advertência;
- II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **02 (dois) anos** e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e restrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

11.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA E REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

11.1.1 Das Condições de Entrega: Os materiais devem ser entregues no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento devidamente assinada. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, sem nenhuma danificação ou avaria, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

11.1.2. Dos Requisitos de Aceitabilidade: Os materiais deverão apresentar as especificações conforme Termo de Referência para serem recebidos. Não serão aceitos qualquer item que esteja avariado, danificado ou apresente discordância com sua descrição ou termo de referência. A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais, e prestar esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexas a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhada por um encarregado da Pasta. A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas os itens que vierem a ser recusados sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens obrigando-se a repor aqueles que apresentarem defeitos ou forem entregues em desacordo com o apresentado na proposta.

11.2. RECEBIMENTO FORMA DE PAGAMENTO:

11.2.1 Do Recebimento: O recebimento dos materiais será feito pelo fiscal de contrato da Prefeitura, o mesmo após conferência encaminha a NF para o Setor do Núcleo de Compras de cada Gerência solicitante, para posterior encaminhamento para o setor financeiro providenciar a liquidação e pagamento da NF.

11.2.2 Da Forma de Pagamento: O pagamento conforme instrumento convocatório será de até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e o devido aceite.

11.3. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

11.3.1 A Quantidade: As quantidades estipuladas nos pedidos de Compras foram previsto com a devida disponibilidade de Recurso para ser utilizado no ano de 2023, dessa forma será solicitado um Contrato diretamente para Cada item licitado, se a administração julga necessário.

11.4. PRAZO DE ENTREGA:

11.4.1 O prazo da entrega estipulado nas ordens de Fornecimento não será maior para entrega que 60 (sessenta) dias.

11.4.2 Os materiais deverão ser entregues, no conforme **ORDEM DE FORNECIMENTO**, e obrigatoriamente acompanhado da cópia da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado “**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO**”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VALIDADE

13.1 Os materiais devem ser entregues conforme tamanho a serem solicitados nas Ordens de Fornecimento. Deverão ser entregues em embalagens unitárias, sem nenhum borrado nas artes, obedecendo o descritivo de cada item conforme termo de referencia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

13.2 Os materiais deverão ser entregues conforme termo de referencia, e serem recebidos pelo chefe do setor responsável ou ainda pelo fiscal do contrato ou instrumento equivalente, os materiais devem guardar a regularidade solicitada nos itens **13.1** e **13.2**, além daquelas garantidas no CDC – Código de Defesa do Consumidor.

13.2.1 – A licitante vencedora garantirá a qualidade no transporte dos materiais respeitando todas as normas sanitárias.

13.3 O adjudicatário terá que, garantia que todas os materiais entregues estavam sob condições admitidas pelas regras sanitárias, durante o período que esteve armazenado, no estabelecimento da licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, 28 / 02 / 2023.

TATIANE MARIA DA SILVA MORCH
Ger. De Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas
Conforme Decreto nº 006/2021
Contratante

MARIA ANALIA
CASAGRANDE
GUEDES
HERPIS:74947672234 -03'00'
Assinado de forma digital por
MARIA ANALIA CASAGRANDE
GUEDES HERPIS:74947672234
Dados: 2023.02.28 08:20:11
Maria Anália Casagrande Guedes Herpes
CPF:749.476.722-34
UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME
CNPJ: 17.504.052/0001-06
Contratada

Testemunhas:

Cássia Regina Calciolari Tonelli
Matrícula nº 943-1
Núcleo de Licitações e Contratos

Jaqueline Maria Garcia Mascioli
Matrícula nº 2910-6
Núcleo de Licitações e Contratos

SUPLENTE DE FISCAL DE CONTRATO: REGIANE OLIVEIRA DA SILVA CRUZ – MATRÍCULA: 8741-6
TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS .

Matéria enviada por Luana Náatali Oliveira Silva

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023 - CARONA

CONTRATO: 152/2023 - CARONA – PROCESSO: 51.330/2022 – VILA VELHA – ES – PREGÃO ELETRÔNICO: 122/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

CONTRATADA: UNISUL COMÉRCIO EIRELI - ME

CNPJ: 17.504.050/0001-06.

OBJETO: " ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2022 COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES. PEDIDO 002/2023 – GEMED" E OFÍCIO Nº 511/ GAB/GEMED/2022 ENVIADO A EMPRESA" .

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2023 a 31/12/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 2.090.000,00 (dois milhões e noventa mil reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: GERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – DOTAÇÃO: 01.05.00 12.361 0502 2.080 3.3.90.30.2300.00 (R 3115).

ASSINAM: Tatiane Maria da Silva Morch, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 006/2021 (pela contratante) e **Maria Anália Casagrande Guedes Herpes** (pela contratada).

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Carlos Roberto Ávalo de Oliveira – Matrícula nº 8129-9** e **Regiane Oliveira da Silva Cruz - Matrícula nº 8741-6**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28/02/2023

Matéria enviada por Cássia Regina Calciolari Tonelli

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1194/2023

PROCESSO Nº 361 /202 2 – PREGÃO Nº 168 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 99 /202 2 . FAVORECIDO: **MARCONDES SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO EM NEGÓCIOS EMPRESARIAL LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **364,35** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0;

CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /0 2 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Náatali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1197/2023

PROCESSO Nº 361 /202 2 – PREGÃO Nº 168 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 99 /202 2 . FAVORECIDO: **ILHA GRANDE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO , EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS. – VALOR: R\$ **65.698,00** – DOTAÇÃO: 10. 123610502 .2.0 80 .3390.30.00.00 – TATIANE MARIA DA SILVA MORCH – ORDENADOR DE DESPESAS

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.

FICA DESIGNADO COMO FISCAL DESTES INSTRUMENTOS, OS SERVIDORES

VALDECI FRANCISCO COUTO – MATRÍCULA: 1986-0;

CARLOS ROBERTO AVALO DE OLIVEIRA – MATRÍCULA: 8129-9;

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 /0 2 /202 3 .

Matéria enviada por Luana Náatali Oliveira Silva

GERÊNCIA DE CONTABILIDADE

EXTRATO DE EMPENHO Nº 1206/2023

PROCESSO Nº 243 /202 2 – PREGÃO Nº 104 /202 2 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 71 /202 2 . FAVORECIDO: **ROLDFER ROLDANAS E ACESSÓRIOS LTDA** – OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO